

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO
DE MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE COTIA**

Município de Cotia/SP | Data: 06 de abril de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 72/2007 (Plano Diretor Participativo), pelo Decreto nº 9.576/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à recomposição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade de Cotia, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital estabelece regras, prazos e procedimentos para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho da Cidade de Cotia, conforme os segmentos previstos na Lei Complementar nº 72/2007 e no Decreto Municipal nº 9.576/2026.

2. DA COMPOSIÇÃO A SER PROVIDA

Serão escolhidos representantes da sociedade civil para os seguintes segmentos:

- I – 3 (três) representantes de entidades comunitárias, associações, movimentos sociais ou organizações não-governamentais com atuação urbanística ou ambiental no Município;
- II – 1 (um) representante de entidade profissional ou de pesquisa com atuação na área urbana;
- III – 1 (um) representante de entidade empresarial vinculada à construção civil ou ao mercado imobiliário;
- IV – 1 (um) suplente da Sociedade Civil, escolhido no mesmo processo eleitoral, para atuar de forma substitutiva em relação aos membros titulares desse bloco, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.576/2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da publicação deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do **site oficial da Prefeitura de Cotia (www.cotia.sp.gov.br)**, onde estará disponível o formulário de inscrição e a lista de documentos exigidos. Caso o candidato precise de auxílio ou acesso eletrônico poderá fazer a inscrição comparecendo à Secretaria Municipal de Habitação, na Rua Jorge Caixe, 306-A, segundo andar, Nomura, Cotia/SP das 8 às 17 horas.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão se candidatar representantes de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas, com atuação no Município de Cotia, que comprovem vínculo com o segmento ao qual pretendem concorrer, nos termos deste Edital.

§1º Cada entidade poderá indicar 01 (um) representante titular, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que atuará em seu nome no processo eleitoral e, se eleita, no exercício do mandato.

§2º A comprovação da atuação da entidade no segmento correspondente dar-se-á mediante apresentação de documentação que evidencie suas atividades institucionais, conforme exigido no formulário de inscrição.

§3º Cada entidade poderá se inscrever para apenas 01 (um) segmento, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo de inscrições, a **Secretaria Municipal de Habitação** verificará o cumprimento dos requisitos para candidatura, divulgando no dia da eleição a lista dos candidatos habilitados e inabilitados, para votação. Eventuais recursos serão apreciados no mesmo dia antes da votação.

6. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em **22 de abril de 2026, às 9:30 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Habitação**, na **Rua Jorge Caixe, nº 306-A, 2º Andar, Nomura, Cotia/SP**, de forma presencial e pública, entre os pares de cada segmento representado. Poderão votar somente os integrantes habilitados em cada segmento.

A votação seguirá para os interessados presentes, nos termos do **item 7**, quando aplicável.

A **Comissão Avaliadora** conduzirá o processo e lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

7. DO PROCEDIMENTO SUPLETIVO

Na hipótese de inexistência de entidades inscritas ou habilitadas para determinado segmento, a vaga poderá ser preenchida, em caráter suplementar, por pessoa física pertencente à sociedade civil, não ocupante de cargo público, preferencialmente com atuação comprovada no segmento correspondente, escolhida entre os interessados presentes no dia da eleição, garantidos a transparência, o registro em ata e os princípios da participação democrática previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Complementar nº 72/2007.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Finalizada a eleição, a ata e o resultado serão encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação para finalização que enviará o resultado para nomeação por Decreto Municipal.

9. DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Após a nomeação, será convocada reunião de instalação do Conselho, ocasião em que será iniciado o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do Regimento Interno.



**Secretaria Municipal
de Habitação**

10. DO MANDATO

Os membros eleitos terão mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.576/2026**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Todos os formulários preenchidos deverão ser devidamente escaneados e enviados no e-mail shdu.juridico@cotia.sp.gov

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do Decreto nº 9.576/2026 e deste Edital.

AIRTON COSTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Habitação